



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

DECRETO Nº 56, DE 14 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE OS COMPONENTES DO GRUPO TÉCNICO MUNICIPAL - GTM DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR (PIM) E COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS (CRIANÇA FELIZ)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS, JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

Art. 1º - Ficam alterados os representantes do Grupo Técnico Municipal - GTM do Programa Primeira Infância Melhor (PIM) e do Comitê Gestor do Programa Primeira Infância no SUAS (Criança Feliz), conforme o disposto neste Decreto.

Art. 2º - O Grupo Técnico Municipal - GTM do Programa Primeira Infância Melhor (PIM), será composto pelos seguintes representantes:

Grupo Técnico Municipal

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo
Luciane Baseggio de Menezes	3682	Agente de Combate a Endemias
Ana Margarida Ennes Azzi	1616	Coordenadora de Gestão
João Pedro Lindner	3970	Coordenador de Desporto

Secretaria Municipal da Educação e Cultura

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	
João Pedro Lindner	3970	Coordenador de Desporto	Titular
Rogério da Silva Collovini	1329	Secretário Municipal	Suplente

Secretaria Municipal da Saúde

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	
Luciane Baseggio de Menezes	3682	Agente de Combate a Endemias	Titular
Silvana Vicente da Silveira	3599	Atendente de Saúde	Suplente

Secretaria Municipal da Cidadania e Assistência Social

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	
Ana Margarida Ennes Azzi	1616	Coordenadora de Gestão	Titular
Juliana Silveira de Abreu	3528	Coordenadora de Unidade	Suplente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	
Daiani Collovini Goularte Camargo		Psicóloga	Titular
Morgana de Oliveira Ferreira		Assistente Social	Suplente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

Art. 3º - O Comitê Gestor do Programa Primeira Infância no SUAS (Criança Feliz) será composto pelos seguintes representantes:

Grupo Técnico Municipal

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo
Luciane Baseggio de Menezes	3682	Agente de Combate a Endemias
Ana Margarida Ennes Azzi	1616	Coordenadora de Gestão
João Pedro Lindner	3970	Coordenador de Desporto

Secretaria Municipal da Educação e Cultura

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	
João Pedro Lindner	3970	Coordenador de Desporto	Titular
Rogério da Silva Collovini	1329	Secretário Municipal	Suplente

Secretaria Municipal da Saúde

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	
Luciane Baseggio de Menezes	3682	Agente de Combate a Endemias	Titular
Silvana Vicente da Silveira	3599	Atendente de Saúde	Suplente

Secretaria Municipal da Cidadania e Assistência Social

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	
Ana Margarida Ennes Azzi	1616	Coordenadora de Gestão	Titular
Juliana Silveira de Abreu	3528	Coordenadora de Unidade	Suplente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	
Daiani Collovini Goularte Camargo		Psicóloga	Titular
Morgana de Oliveira Ferreira		Assistente Social	Suplente

Art. 4º - O Programa Criança Feliz tem como objetivos:

I – Promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância;

II - Apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;

III – Colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de seis anos de idade.

IV – Mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias às políticas e serviços públicos de que necessitem;

V – Integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias.

Art. 5º - As atividades desenvolvidas pelos membros do Comitê Gestor, nomeados pelo artigo 3º deste Decreto, não serão remuneradas, porém considerados serviços relevantes ao Município.

Art. 6º - Em caso de férias ou impedimento legal dos membros titulares, assumirá automaticamente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

o suplente.

Art. 7º - Os servidores deverão respeitar os princípios que regem a Administração Pública, em especial, o da Impessoalidade e Moralidade, sob pena de responsabilização.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 54/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 14 de maio de 2021.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal de Administração